



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

PORTARIA Nº 95, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado pela Portaria nº 1.988, de 22.11.2021, da Reitoria do Ifes, publicada no DOU de 23.11.2021, seção 2, página 21, no uso da delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria do Ifes,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital Interno nº 02/2022, que torna público o processo de seleção para ingressantes no Programa de Assistência Estudantil do Campus Barra de São Francisco deste Ifes, de acordo com as normas e as instruções constantes no anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO DE MIRANDA SIQUEIRA
Diretor-Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de Novembro de 2021

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rodovia ES 320 - KM 118 - Zona Rural, Três Vendas/Valão Fundo, Barra de São Francisco - ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
EDITAL Nº. 01/2022 – PROGRAMAS ESPECÍFICOS

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução nº. 19/2011 do Conselho Superior regulamentada pela Portaria nº. 1.602/2011, Anexos I e II), a saber Programas de Auxílios-Alimentação, Transporte e de Moradia, conforme normas e condições a seguir.

1. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

1.1 A Política de Assistência Estudantil do Ifes – Resolução do Conselho Superior Nº 19/2011, de 09 de Maio de 2011 - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do discente regularmente matriculado no Ifes. Voltada para discentes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos discentes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

1.2 Dessa forma, o processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. O valor repassado ao discente será estipulado a partir de variados critérios sendo alguns deles a avaliação da documentação, da análise social e de possível entrevista (que poderá ser realizada na modalidade online ou presencial) realizada pela Assistente Social.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1 Discentes regularmente matriculados no Ifes - Barra de São Francisco nos cursos: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino médio, Técnico em administração Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Administração concomitante, Curso de Bacharelado em Administração que possuam renda familiar per capita (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária do campus.

2.2 Os programas serão destinados, exclusivamente, aos discentes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

2.3 O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela comissão gestora da assistência estudantil considerando-se a verba PNAES consignada ao Ifes Campus Barra de São Francisco e os perfis socioeconômicos dos discentes selecionados por meio deste Edital.

2.4 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos discentes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do discente, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

3. AUXÍLIOS CONCEDIDOS

3.1 O Campus Barra de São Francisco abre inscrições para o processo de seleção dos Programas de Auxílio-Transporte, Auxílio-Alimentação e Auxílio Moradia, destinados aos discentes regularmente matriculados nos cursos de ensino do Ifes campus Barra de São Francisco.

3.2 A concessão dos auxílios ocorrerá até que se atinja o limite orçamentário de **R\$ 120.914,04 (cento e vinte mil, novecentos e quatorze reais, e quatro centavos)** para o ano de 2022, considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e esta disponibilidade de recursos.

4. DOS VALORES E FORMAS DE CONCESSÃO

4.1 **Programa Auxílio-transporte:** destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao campus e retorno à sua residência de origem. Consiste na concessão mensal de repasse financeiro para auxiliar no custeio das despesas com transporte de ida e retorno ao campus, durante o período letivo.

4.1.1 Para fazer jus ao benefício, o discente deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até residência. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados.

4.1.2 Serão repassados mensalmente valores de até R\$150,00 (cento e cinquenta reais), fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social. O auxílio-transporte não será pago nos dias em que o discente estiver em férias.

4.2 **Programa Auxílio-alimentação:** Destinado a auxiliar nos gastos com alimentação do discente, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares.

4.2.1 Serão repassados mensalmente valores de até R\$ 110,00 (cento e dez reais) aos discentes selecionados que estudam no Curso Técnico em Administração Concomitante, ou no Curso de Bacharelado em Administração. O auxílio-alimentação é interrompido em período de férias discentes.

4.2.2 Serão repassados mensalmente valores de até R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais) aos discentes selecionados que estudam nos Cursos: Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, ou Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio. O auxílio-alimentação não será pago nos dias em que o

discente estiver em férias.

4.3 **Programa Auxílio-moradia:** Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de até R\$ 200,00 (duzentos reais) a discentes oriundos de municípios distantes e/ou moradores da zona rural do município com dificuldade de traslado diário. O discente menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Compromisso (ANEXO III) assinado pelos pais ou responsáveis.

4.4 Os programas objeto deste Edital poderão contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%) e será definido a critério da análise e estudo social realizado pela Assistente Social.

5. DOS REQUISITOS DE SELEÇÃO PARA OS REFERIDOS PROGRAMAS

5.1 Estar regularmente matriculado em, no mínimo, 3 (três) componentes curriculares, bem como frequentar regularmente as aulas do curso de Bacharelado em Administração, ou do Curso Técnico em Administração Concomitante, ou do Curso Técnico em Agricultura Integrado ao Ensino Médio, ou do Curso Técnico em Administração Integrado ao Ensino Médio.

5.2 Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda per capita Familiar; Relação Renda Familiar x Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).

5.3 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:

- a) Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais; E
- b) Apresentar comprovante ou orçamento de despesa com transporte.

5.4 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, é requisito do Programa Auxílio Moradia apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do discente, acompanhados de recibo do último aluguel (ANEXOS IX e X).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para a seleção serão realizadas exclusivamente pelo e-mail ae.bsf.2022@gmail.com, de **23 de março a 24 de abril de 2022**, conforme previsto no Cronograma (ANEXO I).

6.2 Enviar os documentos listados no checklist (ANEXO IV) em arquivo único formato PDF, exclusivamente para o e-mail ae.bsf.2022@gmail.com, conforme prazos definidos no cronograma deste Edital (ANEXO I). Caso o discente seja menor de 18 anos, **os documentos digitalizados deverão estar conjuntamente assinados pelos pais ou responsáveis legais.**

6.3 Cabe salientar que junto aos documentos listados no check list do ANEXO IV, o discente deverá enviar também o Termo de Compromisso do Discente, ANEXO III, digitalizado e assinado.

6.4 Ao enviar o e-mail, o discente deverá escrever no campo "Assunto" seu nome completo, seguido da palavra **INSCRIÇÃO**. Exemplo: José João da Silva - INSCRIÇÃO.

6.5 O e-mail ae.bsf.2022@gmail.com será utilizado única e exclusivamente para recebimento de inscrição e esclarecimento de dúvidas referente a este Processo Seletivo, **sendo este envio o seu comprovante de inscrição.**

6.6 É de inteira responsabilidade do discente o preenchimento e envio correto de todos os documentos exigidos no ato da inscrição.

6.7 O discente poderá requerer ao mesmo tempo **até 3 (três) auxílios** disponíveis neste Edital.

6.8 Compete ao discente fornecer os dados bancários (banco, agência, número da conta bancária) **no ato da inscrição.**

6.8.1 O discente deverá providenciar a abertura da conta bancária (conta-corrente, conta jovem ou conta poupança), que pode ser no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB, Bradesco ou Santander.

6.8.2 O discente deverá, **obrigatoriamente**, ser o titular da conta bancária. Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou responsáveis, **mesmo que conjuntas.**

6.9 No caso de discentes sem acesso à conexão de Internet, poderá ser feito agendamento para uso de um computador com acesso à Internet no Campus, respeitando-se as regras de biossegurança e o uso obrigatório de máscaras. Os agendamentos deverão ser solicitados exclusivamente através do e-mail ae.bsf.2022@gmail.com para uso em dias úteis (segunda a sexta), exceto feriados, **das 13h às 21 horas, respeitado o prazo de inscrição.**

7. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição do discente será INDEFERIDA quando:

- a) Não cumprir as condições deste Edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos neste Edital;
- c) Prestar informações falsas;
- d) Não apresentar os documentos solicitados, incluindo os dados da conta bancária;
- e) Preencher incorretamente os formulários e/ou declarações;

7.2 Será divulgado no site do Ifes de Barra de São Francisco www.saofrancisco.ifes.edu.br lista contendo o nome dos alunos com inscrição indeferida, bem como prazo para correção do indeferimento.

7.3 A NÃO observância dos prazos e procedimentos indicados neste Edital poderá acarretar a eliminação do discente dos Programas.

7.4 Decorrido o prazo definido para ajustes nas inscrições indeferidas, haverá divulgação no site do Ifes Barra de São Francisco www.saofrancisco.ifes.edu.br das inscrições homologadas (aquelas que foram efetivamente aceitas) de acordo com o cronograma anexo.

8. DOS CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

8.1 A primeira análise da seleção será realizada mediante Análise Documental. Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista na modalidade online ou presencial com o profissional de Serviço Social para Estudo Social, de acordo com a avaliação dos documentos apresentados. Poderão ser solicitados documentos complementares aos discentes, tanto pela Comissão de Avaliação como pela Assistente Social.

8.2 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações e/ou fornecer informações falsas.

8.3 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até 3 (três) Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.

8.4 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos discentes.

8.5 A ordem de classificação ocupada pelo estudante ao final do processo de seleção dependerá da avaliação social a ser realizada pela assistente social encarregada da análise documental.

8.6 O orçamento do campus definirá a ordem de atendimento das solicitações deferidas. Aqueles que foram elegíveis ao recebimento dos benefícios, mas não contemplados de imediato ficarão à espera do surgimento de novas dotações orçamentárias.

8.7 Para fins de análise dos alunos inscritos neste processo seletivo, serão observados os seguintes critérios e variáveis, podendo existir outros:

- a) Renda Familiar Bruta Per Capita;
- b) Relação Renda Familiar x Despesas Familiares;
- c) Condições de Moradia;
- d) Estabilidade da situação ocupacional dos provedores da família;
- e) Condições de Saúde;
- f) Composição Familiar;
- g) Outras especificidades

9. DO RESULTADO PRELIMINAR E FINAL

9.1 O resultado preliminar será divulgado na data provável de **31 de maio de 2022**, no site institucional www.saofrancisco.ifes.edu.br e nos murais do Campus Barra de São Francisco.

9.1.1 Caberá recurso contra o resultado preliminar, devendo ser enviado e-mail com a solicitação de revisão para ae.bsf.2022@gmail.com em até **48 horas (quarenta e oito horas)** após a sua publicação.

9.1.2 Não haverá possibilidade de apresentação de recurso nos casos em que o indeferimento decorrer da identificação de renda per capita familiar superior aos requisitos estabelecidos nos termos deste Edital, pelo descumprimento dos prazos, não entrega de documentação, não apresentação de informações complementares solicitadas pela Assistente Social ou pelo não comparecimento em

atendimento ou entrevista social.

9.1.3 Os recursos decorrentes da divulgação do resultado preliminar serão cabíveis apenas nos casos em que a análise social concluir que o estudante não terá direito aos benefícios requeridos.

9.4 Após análise dos recursos, o resultado final será divulgado na data provável de **06 de junho de 2022**, no site institucional www.saofrancisco.ifes.edu.br e nos murais do Campus Barra de São Francisco.

10. DOS COMPROMISSOS DOS DISCENTES SELECIONADOS

10.1 Ao discente selecionado para os respectivos Programas, caberá:

10.1.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevêem os Regulamentos da Organização Didática (ROD) dos Cursos Técnicos e Superiores;

10.1.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e às reuniões, quando solicitado;

10.1.4 Em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, o discente deverá enviar a solicitação de interrupção do auxílio com justificativa, ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne), através do e-mail napne.bsf@ifes.edu.br, com cópia ao e-mail ae.bsf.2022@gmail.com. A não obediência ao disposto neste item implicará na devolução ao Erário do valor recebido indevidamente;

10.1.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

10.1.6 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais da Assistência Estudantil do campus, apresentando nova documentação para comprovação e reavaliação da situação de vulnerabilidade social; e

10.1.7 Entregar, bimestralmente, os recibos comprobatórios referentes ao auxílio moradia (quando for o caso) até o 5º dia útil do mês subsequente. Exemplo: os recibos dos meses de janeiro e fevereiro deverão ser entregues no 5º dia útil do mês de março.

11. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

11.1 O benefício terá início de vigência a partir da data de homologação do resultado final, e terá duração até o mês de dezembro de 2022.

11.2 Discentes que estejam com matrícula ativa exclusivamente para regime de dependência, farão jus ao recebimento dos benefícios em proporcionalidade aos dias letivos nos quais estiver cursando a dependência.

11.3 Discentes selecionados por este Edital, e que venham a ficar retidos no período letivo (reprovação

integral do semestre), terão direito ao recebimento dos benefícios, desde que a reprovação não seja motivada por falta, e que atendam ao item 5.1 deste Edital.

12. DO CANCELAMENTO

12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:

12.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, **em especial o Item 10 - Dos compromissos dos Discentes Selecionados;**

12.1.2 Automaticamente, nos seguintes casos: evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência deste Edital; E

12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente no processo de inscrição, seleção e participação no Programa, com a devolução ao Erário do valor recebido indevidamente;

12.2 Nos casos descritos nos itens 12.1.1 e 12.1.3, e que culminem no cancelamento da concessão do auxílio, o discente terá direito a solicitar a reintegração ao Programa, desde que encaminhe por escrito pedido justificativo ao e-mail napne.bsf@ifes.edu.br, com cópia ao e-mail ae.bsf.2022@gmail.com, a ser avaliado pelo Comitê Gestor da Assistência Estudantil do Campus e/ou do Conselho de Ética, conforme o caso.

12.3 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao Programa em Editais futuros, mediante nova avaliação e seleção.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras além dos listados no Anexo IV deste Edital, inclusive para possível entrevista com a Comissão de Seleção/Assistente Social, para fins de complementação do estudo social.

13.2 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os resultados deste processo seletivo no site oficial do campus Barra de São Francisco www.saofrancisco.ifes.edu.br e nos murais das dependências escolares, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

13.3 Em caso de dúvidas, o discente deverá se manifestar exclusivamente pelo e-mail ae.bsf.2022@gmail.com, respeitando-se as datas estipuladas no cronograma anexo a este Edital.

13.4 O Ifes Campus Barra de São Francisco não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou documentação incompleta fornecidas pelo(a) candidato(a).

13.5 Os discentes contemplados pelo último Edital de Assistência Estudantil do Campus poderão se inscrever neste presente Edital, dado o encerramento do ciclo de vigência daquele.

13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do Ifes Campus Barra de São Francisco.

13.7 Será promovida uma live explicativa do Edital e do sistema de inscrições, a fim de dirimir possíveis dúvidas acerca deste Processo Seletivo:

- Dia 29 de março de 2022 (3ª feira)
- Horário: 19 horas
- Link: Canal do YouTube do Campus Barra de São Francisco

Barra de São Francisco, 23 de março de 2022.

Leonardo de Miranda Siqueira
Diretor Geral
Portaria nº 1.988, de 22 de novembro de 2021
Ifes Campus Barra de São Francisco

Conceição Regina Pinto de Oliveira
Diretora de Ensino
Portaria REI/GAB nº 2061, de 25 de novembro de 2021
Ifes Campus Barra de São Francisco



ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Live de divulgação do edital	29/03	Canal do campus no YouTube
Período de inscrição	De 23/03 a 24/04	Envio de documentação ao e-mail ae.bsf.2022@gmail.com
Data provável da divulgação das inscrições deferidas	28/04	Site e Murais no Campus
Recurso contra o indeferimento das inscrições	De 29/04 a 02/05	e-mail: ae.bsf.2022@gmail.com
Homologação final das inscrições	04/05	Site e Murais no Campus
Análise Documental/ Entrevistas	De 09 a 27/05	Comissão de Seleção e Assistente Social
Resultado Preliminar	31/05	Site e Murais no Campus
Período para recursos contra o Resultado Preliminar	De 01 a 02/06	Envio de documentação ao e-mail ae.bsf.2022@gmail.com
Divulgação e homologação do Resultado Final	06/06	Site e Murais no Campus



ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do Requerente: _____

Curso: _____

Período: _____ Turno: _____ Turma: _____

Solicito:

Auxílio-transporte

Auxílio-Alimentação

Auxílio Moradia

Justificativa – preenchimento obrigatório: (se o espaço não for suficiente, usar o verso da página)

DECLARO QUE:

- Todas as informações prestadas por mim no ato desta inscrição são verdadeiras;
- Estou ciente que os documentos enviados ficarão à disposição do Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas do Ifes Campus Barra de São Francisco e demais órgãos fiscalizadores de controle;
- Tenho ciência que posso ser desclassificado do processo seletivo caso não envie os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações fornecidas; E
- Eu ou meus responsáveis entendemos que podemos responder a Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do requerente

Assinatura do responsável legal (em caso de discente menor de idade)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ discente do Curso
_____, turma
_____, declaro estar ciente das disposições do(s) Programa(s)
_____ e, ainda, das cláusulas abaixo

enumeradas às quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Tenho ciência de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não-veracidade das informações prestadas. Estou ciente ainda que a inobservância das diretrizes que regem os programas da Assistência Estudantil, bem como a prática de fraudes implicarão em meu desligamento imediato e na obrigatoriedade de devolução de recursos recebidos de acordo com os índices e reajustes previstos pela legislação vigente.

1. São **compromissos do discente**, para fins de participação no(s) Programa(s):

I. Assinar o Termo de Compromisso e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o Termo também deverá ser assinado pelos responsáveis;

II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);

III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;

IV. Encaminhar, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;

VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos



profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será **cancelado** nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pela comissão gestora da Assistência Estudantil do campus, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo período letivo, mediante participação em novo edital.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do discente participante do Programa

Assinatura do responsável (se necessário)



ANEXO IV

CHECKLIST - LISTA DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do discente: _____

Curso: _____ Turma: _____

INSTRUÇÕES:

- Não é necessário anexar o checklist no arquivo PDF da documentação do candidato;
- O ANEXO IV (checklist) é apenas um guia para o candidato não esquecer de digitalizar todos os documentos necessários para sua inscrição;
- Os documentos devem estar digitalizados **em um único arquivo PDF rigorosamente ordenados conforme este checklist;**
- Toda documentação deverá estar **devidamente preenchida, assinada e digitalizada.**

Campos de uso pela equipe do campus Não rasure.	Documentação exigida	Formato da documentação
DOCUMENTOS DO DISCENTE		
	1 - Checklist de documentos para estudo social – Anexo IV	Original digitalizado em arquivo formato PDF
	2 - Requerimento auxílio Assistência Estudantil – Anexo II	
	3 - Formulário de Identificação – Anexo XII	
	4 - Uma foto 3x4	
	5 - Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do discente	
	6 - CPF do discente	
	7- Cartão da Conta Bancária e/ou comprovante de abertura de conta (conforme Item 7.6.1 do Edital)	
	8 - Termo de compromisso do discente - Anexo III	
Documento do grupo familiar e do discente (conforme o caso) Grupo Familiar são as pessoas que residem junto com o discente. Mesmo que ele resida com amigos, parentes ou em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referência, como pai, mãe, irmãos, avós, padrasto, madrastra, etc.		
	9 - Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis; OU 10 - Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na ausência desta, declaração simples assinada pelos pais e/ou responsáveis; OU	Original digitalizado em arquivo formato PDF

	<p>11 - Certidão de óbito dos pais falecidos; OU</p> <p>12 - Em caso de separação ou divórcio do discente ou responsável, anexar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou original; OU</p> <p>13 - Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.</p>	
	14 - Comprovante de residência (quando a casa for alugada, anexar o contrato de locação).	Original digitalizado em arquivo formato PDF
	15 - Todos os comprovantes de despesas familiares dos 3 últimos meses : talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria etc.	
	16 - Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante do uso de transporte impossibilita o discente a solicitar o auxílio-transporte).	
	17 - Em caso de pensão alimentícia, apresentar o Anexo VII ou VIII, conforme o caso.	
	<p>18 - Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias populares, apresentar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; <p>E</p> <ul style="list-style-type: none"> - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos. 	
	19 - Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas, anexar atestado, relatório ou laudo médico.	
	<p>20 - Caso participe de Programas de Transferência de Renda, anexar:</p> <ul style="list-style-type: none"> · Relatório Sintético CadÚnico; · Ficha Espelho do Cadastro Único, E/OU Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) que comprove participação no referido Programa. · Caso a família seja beneficiária do Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família), o discente deverá anexar a cópia do cartão (imagem frente e verso) e do último extrato de recebimento. 	
	<p>23 - Em caso de discente que solicitou auxílio-moradia:</p> <ul style="list-style-type: none"> ● Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) e da casa onde reside. ● Contrato de aluguel com recibo; E ● Anexo IX - declaração de aluguel (proprietário), 	Original digitalizado em arquivo formato PDF



	<ul style="list-style-type: none"> • Anexo X - declaração de aluguel do discente; • Anexo XI - termo de responsabilidade para recebimento de auxílio moradia do programa de assistência estudantil - Ifes campus Barra de São Francisco. 	
	<p>24 - Cópia da Carteira de Trabalho dos maiores de 16 anos: página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador), página do contrato de trabalho com o último registro e a próxima página em branco:</p> <p>Obs 1: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá tirar cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais do trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco.</p> <p>Obs 2: Caso o discente ou familiar não possua Carteira de Trabalho deverá preencher o Anexo XIV.</p>	Original digitalizado em arquivo formato PDF
Deverão ser anexados os comprovantes de rendimentos relativos aos últimos 3 meses de todas as pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive do discente (conforme o caso)		
	25 - Assalariado (servidor público, funcionário de empresas privadas, funcionários contratados) – contracheque de remuneração mensal referente aos 3 últimos meses, OU a última Declaração de Imposto de Renda completa, acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal.	Original digitalizado em arquivo formato PDF
	26 - Trabalhador Informal – declaração assinada que informe a atividade, período e a remuneração média mensal dos três últimos meses anteriores à inscrição – Anexo V. Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc. OU contrato de locação do veículo.	
	27 – Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefício de prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdência privada – deverá anexar os documentos abaixo: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes à aposentadoria, benefício ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml · Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá anexar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.	
	28 - Trabalhador Rural – Declaração de Imposto de Renda completa relativa ao ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; OU notas fiscais de venda dos produtos agrícolas,	Original digitalizado em arquivo



	referente ao último ano; OU declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; OU comprovante de rendimento de trabalho cooperativado; OU declaração do sindicato, associação ou similar.	formato PDF
	29 - Desempregado, discente ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos, conforme o caso) · Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo VI deste Edital; E · Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro-desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.	Original digitalizado em arquivo formato PDF
	30 - Empregado doméstico: · Contracheque e Declaração OU Recibo de pagamento emitido pelo empregador com número do CPF e telefone de contato dele.	
	31 - Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas, entre outros) - anexar todos os documentos abaixo : · Inscrição/registro no órgão competente; E · Declaração assinada (Anexo IV) deste Edital;	
	32 - Comerciante e Microempresário – Declaração de Imposto de Renda completa relativa ao ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal.	
	33 - Microempreendedor (MEI) – anexar todos os documentos abaixo : · Declaração de Imposto de Renda completa relativa ao ano anterior, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal; E · Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) acompanhada do relatório mensal de receitas brutas.	
	34 - Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens: · Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório; OU · Três últimos comprovantes de recebimento; OU · Declaração de rendimento – Anexo V – informar na atividade recebimento de aluguel ou arrendamento de bens.	Original digitalizado em arquivo formato PDF
	35 - Estagiário, adolescente aprendiz, monitor ou iniciação científica: · Contrato da atividade realizada; E · Contracheque;	Original digitalizado em arquivo formato PDF



	· Em caso de monitor, estudante de iniciação científica, estagiário ou outra atividade escolar, preencher Anexo XIII.	
	33 - Boletim de Ocorrência, caso o estudante ou familiar tenha perdido alguns dos documentos solicitados ou sido assaltado.	



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____ residente
a _____
declaro para os devidos fins que vivo de renda originada de _____,

obtendo nos últimos 03 (três meses) a renda bruta de:

Mês/Renda:

_____/2022 R\$ _____

_____/2022 R\$ _____

_____/2022 R\$ _____

Declaro ainda, que as informações prestadas neste Processo Seletivo para Assistência Estudantil do Instituto Federal do Espírito Santo – Campus Barra de São Francisco – são verdadeiras. Além disso, afirmo estar ciente de que poderei responder civil, administrativa e criminalmente pela não veracidade das informações prestadas, a fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre os fatos por mim alegados e, desde já, autorizo a verificação dos dados por mim apresentados.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco - ES, ____/____/2021.

Assinatura do Declarante

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu _____ portador (a)
do CPF nº _____ e do documento de identidade nº _____,
residente a _____
_____, declaro para
os devidos fins que não exerço atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de
_____ que é meu(minha)
_____ (informar grau de parentesco da pessoa de quem é
dependente), que é portador (a) do RG _____ e inscrito no CPF
_____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes Campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco – ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que pago
pensão alimentícia em favor de meu filho (a)

no valor de R\$ _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações prestadas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável pelo pagamento de pensão

Testemunha 1:
CPF:

Testemunha 2:
CPF:



ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro para os devidos fins que
não recebo pensão alimentícia em favor de meu
filho(a) _____

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes Campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Por ser verdade, firmo o presente.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Declarante responsável

Testemunha 1:

CPF:

Testemunha 2:

CPF:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (PROPRIETÁRIO)

Eu, _____, (nome do proprietário do imóvel) inscrito sob o CPF nº _____, RG _____, declaro, para fins de apresentação ao processo de análise socioeconômica para inserção nos programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco que _____ (nome do discente ou do responsável) reside no imóvel situado no endereço _____, de minha propriedade, e paga um aluguel mensal de R\$ _____ (valor por extenso).

Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações aqui prestadas, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Declarante proprietário do imóvel



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO DISCENTE

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ declaro que resido no endereço:

_____, pelo qual é paga a
quantia total de R\$ _____, sendo de minha responsabilidade o valor de R\$
_____ mensais.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam em medidas judiciais. Autorizo o Ifes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Barra de São Francisco, ES _____ de _____ de 2022.

Declarante Responsável

Discente(a)

Assinatura do Proprietário do imóvel



ANEXO XI

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Eu _____, (nome do pai/mãe ou responsável pelo/adiscente) RG nº _____, CPF _____, residente a: _____

declaro, para os devidos fins, estar ciente que _____ (nome do discente) RG nº _____, CPF _____ é beneficiário/a do Programa de Assistência Estudantil do Ifes campus Barra de São Francisco, através do Auxílio Moradia no valor de R\$ _____ para permanência nas aulas (com frequência mínima de 75%) e desempenho satisfatório dos estudos, responsabilizando-me para este fim.

Barra de São Francisco - ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do responsável



ANEXO XII

FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO DISCENTE (PREENCHER COM LETRA DE FORMA TODO O FORMULÁRIO, OU DIGITÁ-LO)

Nome: _____

Turma: _____ Estado civil: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Responsável pelo discente: _____

TEL: _____

Dados bancários do discente:

Tipo de conta (assinalar uma das opções, conforme seu caso):

() Conta corrente () Conta Poupança () Conta Jovem

Banco _____ Agência _____ Operação _____

Trabalha atualmente? Sim () ou Não () Vínculo formal () Vínculo informal ().

Atividade desenvolvida _____,

Endereço Atual do discente: Rua/Av. _____

Bairro _____ Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____

Endereço dos pais ou responsáveis (caso não resida com eles):

Rua/Av. _____

_____, Bairro _____

Cidade _____ CEP: _____ Estado: _____

2. SITUAÇÃO DE MORADIA DO DISCENTE

Com quem reside?

() Sozinho () Pais/Responsáveis () Parentes () Amigos () Cônjuge () Outros: _____

Qual seu tipo de habitação:

() Própria quitada.

() Cedida. Por quem? _____



() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____

() Outras situações _____

Divide com alguém? () Não () Sim, com _____ pessoas.

2.1 Tipo da moradia

() Moradia de alvenaria () Moradia de madeira

() Moradia de material reaproveitado () Moradia mista

2.2 Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):

() Própria;

() Cedida. Por quem? _____

() Alugada. Valor do aluguel: R\$ _____

() Financiada. Valor da prestação: R\$ _____.

() Outras situações _____

2.3 Conectividade (assinale os itens onde se enquadra):

Possui computador? () Sim () Não

Possui tablet? () Sim () Não

Possui smartphone? () Sim () Não

Possui internet? () Sim () Não

Tipo de acesso à internet: () Discada () Rádio () 3G/4G (Pacote de dados) () Banda larga

3. INFORMAÇÕES FAMILIARES

3.1 Identificação:

() Pai () Responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

() Empregado () Aposentado

() Atividade rural () Desempregado

() Autônomo () Pensionista

() Trabalhador informal () Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____

() Outros. Qual? _____



() Mãe () responsável

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

() Empregado

() Aposentado

() Atividade rural

() Desempregado

() Autônomo

() Pensionista

() Trabalhador informal

() Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____

() Outros. Qual? _____

() Cônjuge/Companheiro

Nome: _____

Profissão: _____

Situação empregatícia:

() Empregado

() Aposentado

() Atividade rural

() Desempregado

() Autônomo

() Pensionista

() Trabalhador informal

() Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Benefícios assistenciais. Qual(is)? _____

() Outros. Qual? _____

3.2 Outros valores recebidos pelo grupo familiar

() Aplicações financeiras R\$ _____

() Auxílios de parentes R\$ _____

() Aluguel/arrendamento R\$ _____

() Outros: _____ R\$ _____

3.2.1 Participa de Programas de monitoria ou pesquisa?

() Sim

() Não

Se sim, é voluntário? () Sim

() Não

Valor da bolsa/auxílio: R\$ _____

Instituição onde realiza a atividade: _____

3.2.2 Realiza Estágio remunerado?



() Sim. Valor da bolsa/auxílio: R\$ _____ () Não

3.3 Bens patrimoniais:

() Sem patrimônio.

() Casa própria. Quantas? _____ Valor estimado R\$: _____

() Casa financiada. Quantas? _____ Valor estimado R\$: _____

() Terreno próprio. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____

() Terreno financiado. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____

() Automóvel próprio. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____

() Automóvel financiado. Quantos? _____ Valor estimado R\$: _____ (

() Poupança no valor de R\$ _____

() Outro investimento financeiro. Valor estimado R\$: _____

() Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor): _____

4. Se o discente tiver dependentes:

Grau de parentesco:

() Filho () Sobrinho

() Enteado () Irmão

() Outros _____

Nome do(s) dependente(s):

_____ Idade: _____

_____ Idade: _____

5. Situação de saúde:

Possui Plano de Saúde?

() Sim () Não Se sim, qual? _____ Valor: R\$ _____

Sente dificuldades em enxergar? () Sim () Não

Usa óculos? () Sim () Não



Existe na família alguém com problema crônico de saúde?

() Sim () Não

Quem? _____

Qual tipo de doença?

Faz algum tipo de tratamento de saúde? () Sim () Não

Utiliza medicamentos de uso contínuo? () Sim () Não

Possui gastos com esses medicamentos? () Sim () Não

Em caso afirmativo, qual o gasto mensal? R\$ _____

Há algum membro da família com deficiência? () Sim () Não

Quem e qual deficiência? _____

Há algum membro da família que faz uso habitual de álcool ou outras drogas? () Sim () Não

6. Composição familiar:

Favor informar **todas as pessoas que moram com você** (SE INCLUINDO). Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar do qual possui dependência financeira. Exemplo: se reside em uma república de estudantes deverá informar a residência e composição do grupo familiar (pai, mãe, irmãos, responsável, etc.)

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

() Empregado () Aposentado

() Atividade rural () Desempregado

() Autônomo () Pensionista

() Trabalhador informal () Empregador/Microempreendedor/Empresário

() Outros. Qual? _____

Estudante: () Sim () Não

Se sim, em instituição: () Pública () Privada. Valor da mensalidade R\$ _____



Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____



Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____

Nome: _____ Idade _____

Estado civil _____ Parentesco _____

Profissão/ atividade: _____

Natureza da atividade - situação empregatícia:

- Empregado Aposentado
 Atividade rural Desempregado
 Autônomo Pensionista
 Trabalhador informal Empregador/Microempreendedor/Empresário
 Outros. Qual? _____

Estudante: Sim Não

Se sim, em instituição: Pública Privada. Valor da mensalidade R\$ _____



ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES
SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL**

Eu, _____,

portador do CPF _____, declaro participar de:

() Programa de monitoria;

() Programa de iniciação científica;

() Programa de estágio;

() Outro. Qual: _____

Declaro, ainda, que recebo remuneração mensal no valor de R\$ _____, em virtude de recebimento de bolsa ou auxílio estudantil ou outra modalidade de remuneração.

Barra de São Francisco, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do discente

Assinatura do orientador ou supervisor do discente



ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO

Eu, _____ (nome da pessoa que não possui Carteira de Trabalho), portador do RG _____ e do CPF _____, declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de apresentação ao IFES, que NÃO POSSUO CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS). Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá, a qualquer tempo, eliminar o candidato do processo seletivo.

Ainda, autorizo o IFES a certificar as informações prestadas acima.

Barra de São Francisco, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do declarante e/ou do responsável

